LEI Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), criando a seguinte dotação:

0701.12.361.0027.1.032 – INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

0701.12.365.0027.1.039 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE BRINQUEDOTECA

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00

0701.12.365.0027.1.040 – IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BAU INTINERANTE

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	100.000,00

1301.13.392.0027.1.080 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DO CENTRO CULTURAL QUILOMBOLA

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00

1401.27.812.0027.1.095 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO DE INICIAÇÃO RECREATIVA/DESPORTIVA

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00

1501.08.243.0027.1.101 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE SEDE PARA A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00

1501.08.243.0027.1.102 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA ASSOCIAÇÃO LUZIA LOPES GADELHA

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00

1501.08.244.0027.1.109 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE SEDE PARA A CASA DOS CONSELHOS DE HORIZONTE

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00

Art. 2° *A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1° desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.*

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a operação especial ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 29 (vinte e nove) dias de dezembro de 2010.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte